



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



licitacao@saaracangua.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023 – AQUISIÇÃO DE AREIA
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2397/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA DE RIO “IN NATURA”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA PORTO DE AREIA IRMÃOS BRAMBILLA LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, com sede na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.764.399/0001-20, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **ROBERTO DONÁ**, neste ato assistido pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Sr. **MARCELO MARTINS CHIBENI**, e de outro lado a empresa **PORTO DE AREIA IRMÃOS BRAMBILLA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 96.439.294/0001-21, com sede na Estrada Pereira Barreto, KM 9, s/nº, Lin Frigorífico, 2102 – Zona Rural, na cidade de Pereira Barreto, estado de São Paulo, CEP: 15370-000, fone: (18) 3704-4438, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **MOACIR BRAMBILLA**, portador da cédula de identidade RG n.º 13.692.064 e do CPF n.º 025.933.208-93, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023** pelo Sr. Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de menor preço **POR ITEM**, regida Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º 572/2006, Decreto Municipal n.º 2.650/2017, Decreto Federal n.º 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA DE RIO “IN NATURA”, PARA REGULARIZAÇÃO E DEPOSIÇÃO NA ORLA DO RIBEIRÃO LAMBARI, EM CONFRONTAÇÃO COM A ÁREA DA PRAINHA, SITUADA NA ESTRADA ODILON DONIZETE FLORÊNCIO DE ATAYDE, ALTURA DO KM 9**, observadas as especificações contidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES** do Edital de Licitação, e em conformidade com a proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023**, bem como seus anexos, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.1. Os quantitativos estabelecidos neste Ata de Registro de Preços são estimativos, podendo ser solicitados no todo ou apenas parte



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023 – AQUISIÇÃO DE AREIA
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

- 1.2. Os produtos serão conferidos pelo responsável do setor pertinente, pela sua qualidade, quantidade e validade. Os produtos fora das medidas e condições estabelecidas serão devolvidos e, exigida a sua troca por produto da mesma especificação em condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS:

- 2.1. Os preços registrados nesta Ata são os constantes da lista de preços da proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, abaixo relacionadas, perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	QTDE.	VLR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE AREIA DE RIO IN NATURA, PARA REGULARIZAÇÃO E DEPOSIÇÃO NA ORLA DO CITADO CORPO D'ÁGUA, EM CONFRONTAÇÃO COM A ÁREA DA PRAINHA, SITUADA NA ESTRADA ODILON DONIZETE FLORÊNCIO DE ATAYDE, ALTURA DO KM 09. CÁLCULO DE VOLUME: 400,0 X 25,0 X 0,10M (EXTENSÃO DA ORLA X LARGURA DA FAIXA ARENADA X ESPESSURA DA COBERTURA.	M³	1.000	120,00	120.000,00
				VALOR TOTAL R\$	120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

- 3.1. A vigência da presente ata é de **12 (DOZE) MESES** contados da assinatura do presente instrumento, **IMPRORROGÁVEIS**.

- 3.2. As quantidades apresentadas no **Anexo I** são estimativas de consumo de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração à aquisição total.

- 3.3. Durante a validade do registro de preços o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACNAGUÁ** não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

- 3.3.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACNAGUÁ** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

- 3.4. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderá sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fomedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023 – AQUISIÇÃO DE AREIA
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias do cumprimento da entrega do objeto da licitação, contados a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Setor Almoxarifado.

4.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

4.3 – Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

4.4 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

4.5. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 – O fornecimento do objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades do Departamento requisitante, sendo que a entrega de cada pedido deverá ser realizada em até **20 (vinte) dias corridos** após a emissão e confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.1 – **A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prainha Municipal do Município localizada na Estrada Odilon Donizete Florêncio de Atayde, altura do Km 09 (croqui da área anexo) conforme solicitação do departamento requisitante.**

5.1.2 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes (custo de deslocamento para ida e volta), encargos trabalhistas, previdenciários e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

5.1.3. A quantidade de material a ser fornecido será conforme o solicitado pelo Departamento de Requisitante.

5.1.4. A quantidade é estimativa, poderá ser solicitado no todo ou em parte.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023 – AQUISIÇÃO DE AREIA
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

5.1.5. O material deverá ser entregue acompanhados de notas fiscais. Se a qualidade do material não corresponder às especificações exigidas, este será devolvido aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.2.1 - No ato da entrega, o objeto será verificado e deverá estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade no produto entregue, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá/SP procederá à imediata devolução.

5.2.2 - O objeto será considerado aceito somente após ter sido conferido pela unidade solicitante na entrega dos materiais e desde que atendidas às especificações exigidas neste termo.

5.2.3 - Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.2.4 - A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus à contratante.

5.2.5 - A fiscalização e recebimento do objeto ficara a cargo de funcionário designado pelo município.

5.2.6 - Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

5.3 - Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, a Prefeitura poderá:

5.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.1.1 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3.1.2 - Na hipótese de complementação e/ou adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 - A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023 – AQUISIÇÃO DE AREIA
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

5.5. A Autorização de fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do Pregão Presencial, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade.

5.6. A Autorização de fornecimento será encaminhada por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.7. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.8 A Contratada obriga-se a providenciar os materiais, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O cancelamento das obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, art. 13 e art. 14 do Decreto Municipal nº 2.650/2017, em especial quando constatado:

6.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

6.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

6.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.

6.1.5. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.2. Em caso de cancelamento administrativo conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do artigo 55 do mesmo Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

7.1 – De acordo com as Leis federais n.ºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

7.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023 – AQUISIÇÃO DE AREIA
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Lei Federal n.º 8.666/93, no disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 2.650/2017 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

8.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será feita através termos aditivos, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 – DA EMPRESA DETENDORA DA ATA

9.1.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações, constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

9.1.2 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições desta Ata.

9.1.3 – Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

9.1.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.1.6 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

9.1.7 – Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas nesta Ata.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023 – AQUISIÇÃO DE AREIA
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1.9 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.10 – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto do presente edital.

9.1.11 – Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

9.1.12 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.13 – Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguro, salários, fretes e outros, resultantes da contratação com esta municipalidade.

9.1.14 – O Departamento requisitante, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.2 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1 – Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro, com base nas disposições da legislação em vigor e ainda:

9.2.2 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

9.2.3 – Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do objeto do presente edital.

9.2.4 – Promover, por meio do servidor designado pelo Departamento requisitante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

9.2.5 – Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.

9.2.6 – Permitir o acesso dos funcionários da contratada, quando da entrega com veículo na sede do Departamento requisitante, desde que devidamente identificados.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023 – AQUISIÇÃO DE AREIA
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.2.7 – Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e certificação da entrega definitiva do objeto pelo Departamento requisitante, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos neste termo de referência.

9.2.8 – Acompanhar o prazo de garantia do bem a ser adquirido a fim de não corroborar em prejuízo ao erário.

9.2.9 – Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

10.2.1- Advertência;

10.2.2. Multa de Mora nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, sendo devida a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para entrega dos produtos.

10.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

10.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3 - Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

10.3.1- Atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceite;

10.3.2- Não entrega do produto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

10.3.3 - Não substituir os materiais recusados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023 – AQUISIÇÃO DE AREIA
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

10.3.4 - Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

10.3.5 - Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

10.3.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

10.3.7 - Não mantiver as condições da proposta, injustificadamente.

10.4 - Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

10.4.1- Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

10.4.2 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

10.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

10.4.4 - Fizer declaração falsa;

10.4.5 - Cometer fraude fiscal.

10.5 - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

10.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aracanguá e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.8- As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

10.9 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.10 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

10.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de multas é de 05 (cinco) dias úteis, em se tratando de



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023 – AQUISIÇÃO DE AREIA
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

aplicação de suspensão temporária e declaração de inidoneidade o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da intimação do interessado

10.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

10.13 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.14 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.15 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: Ficha 322, CD nº 3.3.90.30.01-01 - Funcional Programática nº 18.541.0011-2.032 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE**; Ficha nº 356, CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 15.452.0013-2.035 – **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**.

11.2. Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto a Secretaria da Fazenda, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

12.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da ata de registro de preços.



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



licitacao@saaracangua.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023 – AQUISIÇÃO DE AREIA
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Nos casos de dúvidas a respeito desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. As partes contratadas, de comum acordo com os termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e às normas das leis pertinentes e às condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023**, assinam a mesma em **03 (TRÊS) VIAS** de igual teor e para um só efeito. **SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 27 DE JULHO DE 2023.**

ROBERTO DONÁ
Prefeito

MARCELO MARTINS CHIBENI
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

PORTO DE AREIA IRMÃOS BRAMBILLA LTDA – EPP
MOACIR BRAMBILLA
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023 – AQUISIÇÃO DE AREIA
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO X

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA/SP.

CONTRATADA: PORTO DE AREIA IRMÃOS BRAMBILLA LTDA – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 055/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA DE RIO “IN NATURA”, PARA REGULARIZAÇÃO E DEPOSIÇÃO NA ORLA DO RIBEIRÃO LAMBARI, EM CONFRONTAÇÃO COM A ÁREA DA PRAINHA, SITUADA NA ESTRADA ODILON DONIZETE FLORÊNCIO DE ATAYDE, ALTURA DO KM 9.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, 27 DE JULHO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023 – AQUISIÇÃO DE AREIA
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25

Assinatura: _____

Nome: MARCELO MARTINS CHIBENI

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CPF: 044.661.388-68

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MOACIR BRAMBILLA

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 025.933.208-93

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCELO MARTINS CHIBENI

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CPF: 044.661.388-68

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: SERGIO DOMINGOS DA SILVA

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CPF: 288.525.298-70

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023 – AQUISIÇÃO DE AREIA
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO XI

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
PROCESSO Nº 2397/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023**

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ

Nome:	ROBERTO DONÁ
Cargo:	PREFEITO
CPF:	705.037.708-25
Período de gestão:	2021 A 2024

Nome:	MARCELO MARTINS CHIBENI
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CPF:	044.661.388-68
Período de gestão:	2021 A 2024

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, 27 DE JULHO DE 2023.

SERGIO DOMINGOS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



licitacao@saaracangua.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023 – AQUISIÇÃO DE AREIA
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO XII

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ATA Nº 055/2023
PROCESSO Nº 2397/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP.
CNPJ Nº: 59.764.399/0001-20
CONTRATADA: PORTO DE AREIA IRMÃOS BRAMBILLA LTDA – EPP
CNPJ Nº: 96.439.294/0001-21
ATA Nº (DE ORIGEM): 055/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2023
VIGÊNCIA: De 27/07/2023 a 26/07/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE AREIA DE RIO “IN NATURA”, PARA REGULARIZAÇÃO E DEPOSIÇÃO NA ORLA DO RIBEIRÃO LAMBARI, EM CONFRONTAÇÃO COM A ÁREA DA PRAINHA, SITUADA NA ESTRADA ODILON DONIZETE FLORÊNCIO DE ATAYDE, ALTURA DO KM 9.

VALOR (R\$): R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP, 27 DE JULHO DE 2023.

RESPONSÁVEL: ROBERTO DONÁ – PREFEITO

E-MAIL: prefeito@saaracangua.sp.gov.br